

 <b>UNICAMP</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			 <b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b>
	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b>			
	Código: IN.PPG-ENF.03	Revisão: 01	Página: 1 / 2	

**Instrução Normativa CPG-FEnf nº03/2021.**

*define os procedimentos para transferência de nível Mestrado para Doutorado.*

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas para transferência de nível Mestrado para Doutorado, como de Doutorado direto para Mestrado, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

**Artigo 1º** - A transferência de Mestrado para o Doutorado é permitida ao aluno de Mestrado do Programa que não tenha completado 18 (dezoito) meses de curso e que já tenha publicado ou com aceite definitivo para publicação de, pelo menos, um artigo científico em periódico, com apresentação de dados da pesquisa relacionada à titulação, em periódico arbitrado e indexado no ISI, MEDLINE ou SCOPUS.

**Artigo 2º** - O orientador deverá encaminhar justificativa circunstanciada e documentada sobre a solicitação da transferência de nível; evidenciando o desempenho acadêmico excepcional atingido pelo aluno.

**Parágrafo único.** A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I. histórico escolar que demonstre CR = 4,0 e o cumprimento de todos os créditos exigidos em disciplinas.
- II. projeto de pesquisa em andamento com, no mínimo, a descrição dos resultados obtidos e planejamento das atividades que serão desenvolvidas até a integralização do tempo no Programa;

**Artigo 3º** - A CPG-FEnf analisará a solicitação de transferência para o Doutorado e elaborará um parecer circunstanciado.

**Parágrafo único.** Caso a CPG-FEnf julgue necessário poderá solicitar uma apresentação do projeto de Doutorado, seguida de arguição.

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:	Data da revisão:
-------------	----------	------------	------------------

 <b>UNICAMP</b>	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>			 <b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b>
	<b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b>			
	Código: IN.PPG-ENF.03	Revisão: 01	Página: 2 / 2	

CPG 2020-2023	CPG 2023-2025	CPG 2023-2025	Data da elaboração:
---------------	---------------	---------------	---------------------

**Artigo 4º** - A transferência de nível de alunos bolsistas de órgãos de fomento deverá observar as regras das respectivas agências.

**Artigo 5º** - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf.

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem  
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

Elaboração:	Revisão:	Aprovação:	Data da revisão:
CPG 2020-2023	CPG 2023-2025	CPG 2023-2025	Data da elaboração: